**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI E EQUIVALENTES.**

 (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014)

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede na Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria n° 002/2023, de 03 de janeiro de 2.023,** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objetivando selecionar proposta para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,** objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 001-A/2013, de 02 de janeiro de 2013, e alterações posteriores.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP;**

Nº DO PROCESSO : **006/2023;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **23/01/2023;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **03/02/2023 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **03/02/2023 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL;**

ENDEREÇO : **Pra Coronel Jonathas, 220, Centro – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul, sito na **Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 002/2023, de 01 de janeiro de 2.023**.

**I - DO OBJETO**

* 1. A presente licitação tem por objetoselecionar proposta para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do anexo I do Edital e condições especificadas no **Anexo II-Termo de Referência** que integram este Edital.
	2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3- Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equivalentes, representado pelos itens 01, 02, 03 e 04, conforme relacionado abaixo:

3- Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006**,

* 1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI ou equivalentes.
	2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, MEI e Equivalentes a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que se apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, portando:

a) Documentação de credenciamento (**em separado** dos envelopes 1 e 2);

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**em separado** dos envelopes 1 e 2);

c) Envelope 1 - Proposta de Preços (lacrado e rubricado pelo licitante); e

d) Envelope 2 - Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado pelo licitante).

2 - Salienta-se que foi estabelecida cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, representadas pelos itens 01 e 02, portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3 - Caso não haja nenhum proponente para os itens 01 e 02, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Não reste empresa enquadrada como EPP e ME, MEI e Equivalentes;

b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a ofertar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

3 - Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.

4 - Não será permitida a participação de empresas:

1. Estrangeiras que não funcionem no País;
2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

1. Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente,sócio ou proprietário da empresa proponente;

 b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

*c) Apresentar declaração expressa de que, a contar da vigência do contrato, se for vencedor, se responsabiliza pelo fornecimento do objeto deste pregão, que ocorrerá em seu estabelecimento comercial, o qual se encontra instalado em um raio de até 5 Km (cinco quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG;*

*c-1)**Para comprovação do disposto neste item, o endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul /MG é: Pça. Cel. Jonathas, 220 – Centro – Monte Azul/MG;*

*c-2**A declaração exigida na alínea “c”, poderá ser apresentada no credenciamento ou no ato da assinatura do termo contratual;*

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, MEI e Equivalentes a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, MEI e Equivalentes ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão,oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

2.1-A Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, não receberá envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definido preâmbulo deste Edital.

3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 via, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital, em arquivo (.XLS).

4 – Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1. Dessa, copiar o arquivo em **PENDRIVE-CD ou DVD** e colocar dentro do referido envelope juntamente com a proposta. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço, CNPJ e telefone da empresa;
2. número do processo;
3. descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. no**anexo III (Proposta)**, o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - A licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO impressa de acordo acima descrito, bem como salvar a mesma em PENDRIVE, CD ou DVD, para apresentar no momento da cessão de licitação.

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ouso licitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2-Para habilitação será exigida, exclusivamente, os seguintes documentos:

**2.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

1. **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
3. **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF,** com situação ativa;
2. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL;**
5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

*f1) Ainscrições* **ESTADUAL** *acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa possui a referida inscrição;*

*f2) A inscrição* **MUNICIPAL** *não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documentos que conste a Inscrição Municipal.*

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**(CND TRABALHISTA)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.(Lei 12.440/2011);

**2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**2.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V)**;
2. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;

3 **–** Todos os documentos exigidos nos sub-itens**2.2 a 2.4** deverão constar no envelope de habilitação.

4 - Os documentos relacionados no sub-item**2.1 e alíneas** não precisarão constar noenvelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 - As MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6 – A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), os documentos para credenciamento, a DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IX, ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos ENVELOPES 01e 02.

7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) se o licitante for MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se o licitante for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06 e LEI COMPLEMENTAR 147/14**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **Anexo IX**ou deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**X – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – Os serviços prestados deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município de MONTE AZUL, de forma parcelada.

2 – A não realização dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4 - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e as condições do serviço. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigandose o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de MONTE AZUL. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

8 - O Município de MONTE AZUL poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

10 -A entrega do bem, objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, à Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, na cidade de Monte Azul/MG, mediante a Nota Fiscal. Correrá por conta da Adjudicada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos e outros decorrentes do fornecimento do objeto.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nos termos do item anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2- A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovando a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;

3.3- Findo este prazo serão aplicados as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado as especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Azul, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contado do recebimento definitivo do bem ora adquirido, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

2 - A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições da uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

4 - Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6 - Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

**XIII - DA CONTRATAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1- Homologada a licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII** deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

3- O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002.

4- Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

5- Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

6- Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal, os mesmos passarão a denominar-se: FORNECEDOR REGISTRADO e ÓRGÃO GERENCIADOR, respectivamente.

7- A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

8- Ao firmar a Ata, o FORNECEDOR Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os itens a ele adjudicados, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9- É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

**XIV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 -Para o fornecimento será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Prefeitura à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

3 -O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

4 -O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

5- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**XV - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 **-** O FORNECEDOR registrado terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

* 1. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
	2. - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

1.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1.4 - Houver razões de interesse público.

1.5 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

1.6 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002

2 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) não entregues;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**XVII - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. - A Proponente deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.
2. - Este documento, bem como seu respectivo conteúdo, não poderá ser transcritos, sob pena de desclassificação da Proponente.

**XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1. - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, na Imprensa Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **PRAÇA CORONEL JONATHAS, 220, CENTRO – Monte Azul - MG**, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

 5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XX - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento, Fatos Supervenientes e Idoneidade;**

**Anexo VIII - Ata de Registro de Preços;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte**

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul-MG.

# Monte Azul/MG, 23 de Janeiro de 2023.

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**

 Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES.**

 (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014)

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto selecionar propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,**conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – O presente processo de aquisição para atender as secretarias desta municipalidade, visa suprir a falta e/ou substituir as peças existentes danificadas ou em estado de deterioração em que se encontram alguns, não permitindo sua utilização pelas secretarias do Municipal. Assim, torna-se mais viável a aquisição de um novo mobiliário com as mesmas características. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie o Decreto Municipal nº 001-A/2013, de 02 de janeiro de 2013.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – Os valores de custo estimado para o objeto deste Processo são de **R$ 280.674,00 (Duzentos e Oitenta Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais),** conforme discriminado na tabela de preços estimados, anexo a este termo, como nele transcrito fosse.

4.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia constante do anexo mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

**5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

5.1. A empresa contratada deverá:

5.1.1. imprimir prova final dos serviços e entregá-­la à Administração, para a devida aprovação;

 5.1.2. alertar sobre eventuais problemas na qualidade das fotos, ilustrações ou similares, que possam comprometer o aspecto visual dos impressos;

5.1.3. garantir excelente qualidade de impressão em todas as páginas dos serviços, podendo a contratante exigir a reimpressão do material, caso sejam detectadas falhas no controle de qualidade do processo de impressão;

5.1.4. executar os serviços e entregar o material impresso na sede do Município de Monte Azul num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o aceite da prova final.

4.2 – O município Monte Azul/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos anexo a este termo.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDADAS**

**6.1. A contratada deverá:**

6.1.1. responsabilizar-­se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

6.1.2. arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão­de­obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

6.1.3. manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

6.1.4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

**6.2. A contratante deverá:**

* + 1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta;
		2. Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais, a completa execução do objeto deste instrumento.

**7 - DA FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO**

7.1. A Administração ficará responsável pela fiscalização dos serviços, a ser exercida pelo servidor indicado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato.

7.2. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do objeto, na sede da Prefeitura Municipal, no ALMOXARIFADO, Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h.

7.3. A entrega dos produtos será realizada em até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, pelo vencedor. Caso o prazo não for suficiente, entrar em contato com o setor de compras da Prefeitura e marcar nova data para entrega dos produtos.

7.4. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria solicitante nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência da Ata.

7.5 O FORNECEDOR obriga-se a entregar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o ORGAO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

7.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei no 8.666, de 1993.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

8.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

8.2 – caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

8.3 – caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

8.4 – Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR.

8.5 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.6 - É de total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

**9 - DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

10.1 – Os serviços prestados deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município de MONTE AZUL, de forma parcelada.

10.2 – A não realização dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

10.4 - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e as condições do serviço. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigandose o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de MONTE AZUL. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

10.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

10.8 - O Município de MONTE AZUL poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

10.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

10.10 - A entrega do bem, objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, à Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, na cidade de Monte Azul/MG, mediante a Nota Fiscal. Correrá por conta da Adjudicada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos e outros decorrentes do fornecimento do objeto.

10.11 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

11.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

# Monte Azul/MG, 23 de Janeiro de 2023.

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PAULO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**

**Pregão Presencial Nº 001/2023**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### (Reconhecer Firma)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ano.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
2. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
3. O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ------/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023-SRP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 18.650.945/0001-14, com sede na Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul/MG, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO DIAS MOREIRA**, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob nºe do CPF nº , doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa ......................, CNPJ nº .................., com sede à ........, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..................., CPF nº ............., CI nº....., residente à .........., doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 001-A/2013, de 02 de janeiro de 2013:

**1.DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CADEIRAS, MESAS E TENDAS PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, destinado a atender à necessidade das Secretarias Municipais, desta municipalidade, conforme especificações técnicas contida no Anexo I do Edital e exigências estabelecidas no Anexo II do Pregão Presencial **N.º001/2023-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final, anexo a esta ata, do qual é parte integrante deste termo.

**1.2.** Através da presente ata ficam registrados os preços, conforme valores em anexo, para aquisição de Aquisição de Material Permanente, cujo valor total é de **R$ -------------- (------------------------------------)**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. 001/2023-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços em anexo.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações do objeto, na sede da Prefeitura Municipal, no ALMOXARIFADO, na Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG, de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h.

**4.2.** A entrega dos produtos será realizada em até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, pelo vencedor. Caso o prazo não for suficiente, entrar em contato com o setor de compras da Prefeitura e marcar nova data para entrega dos produtos.

**4.3.** O fornecimento será feito de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria solicitante nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência da Ata.

**4.4.** O FORNECEDOR obriga-se a entregar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o ORGAO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

**4.5.** O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei no 8.666, de 1993.

**5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.1.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

**5.1.2**. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

**5.2 –** caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

**5.3 –** caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**5.4 –** Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR.

**5.5** - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**5.6** - É de total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

**6. DAS CONDIÇOES ESPECÍFICAS**

**6.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial - **SRP Nº. 001/2023.**

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6.3.** A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

**6.4.** O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pelo ORGAO GERENCIADOR.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

**7.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

**8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar o fornecedor para negociar o novo valor.

**8.2.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

**8.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no lote/item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4.** Caso o FORNECEDOR se recuse a reduzir os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro.

**8.5.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul.

**9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** - São obrigações do FORNECEDOR registrado:

**9.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

**9.2.** Entregar o material no local indicado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, e conforme solicitação em nota de empenho;

**9.3.** Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de Habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.4.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

**9.5.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.

**9.6.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.

**9.7 -** Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

**9.8.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do órgão Gerenciador.

**9.9.** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência *(§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).*

**9.10.** Aceitar todas as obrigações constante do Edital e do Anexo II – Termo de Referência.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** - São obrigações do órgão gerenciador:

**10.1.** Gerenciar e fiscalizar a Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta:

**10.2.** Receber, conferir, testar o material com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

**10.3.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.4.** Devolver o material entregue em desacordo com as especificações contidas no edital de licitação;

**10.5.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**10.6.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**10.7.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**10.8.** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;

**10.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

**11.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.3.** Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

**11.4.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**11.5.** Houver razões de interesse público.

**11.6.** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**11.7.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) não entregues;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2**. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**12.3.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**12.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Órgão Gerenciador importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

**13.2.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por servidor designado pelo ORGAO GERENCIADOR.

**13.4.** A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

**14. DO FORO**

**14.1.** O Foro da Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Monte Azul-MG, ........ de ...............................de ............

----------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

PAULO DIAS MOREIRA

Órgão Gerenciador

---------------------------------------------------------------------------

----------

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

---------------------------------------------------------------------------------------------

 CPF

---------------------------------------------------------------------------------------------

 CPF

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MOCROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIVALENTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EQUIVALENTE)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**